

D.O.M. ANO XII - Edição 2939- Sexta-feira, 19 de Junho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>ATOS DE PESSOAL</i>	3
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	5
PODER LEGISLATIVO	11
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	11
AUTARQUIAS	13
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.907/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Altera o Decreto nº 10.287/2023, que Dispõe sobre a averbação de consignação em folha de pagamento dos funcionários públicos municipais, para autorizar o saque parcelado do limite na modalidade de cartão de crédito consignado, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas na Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal 1.480/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - O decreto nº 10.287/2023 passa a vigorar acrescido do Art. 18-A, com a seguinte redação:

“Art. 18-A – Na modalidade de cartão de crédito consignado, é permitido ao servidor titular, mediante autorização prévia, expressa e formal, o saque parcelado do limite de crédito disponível, hipótese em que o valor sacado será reembolsado em parcelas mensais, fixas e sucessivas, consignadas em folha de pagamento.

§ 1º - O saque parcelado observará o limite de margem consignável reservado ao cartão de crédito no art. 9º, § 7º, deste Decreto, bem como o número máximo de parcelas previsto na legislação municipal.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

§ 2º - Previamente à contratação, a instituição consignatária informará ao servidor o valor sacado, o número e o valor das parcelas, a taxa de juros e o Custo Efetivo Total (CET) da operação.

§ 3º - É vedada a cobrança de tarifa de saque, taxa de abertura de crédito ou de quaisquer encargos não autorizados em Lei, aplicando-se ao saque parcelado as demais disposições deste Decreto e da legislação municipal relativas ao cartão de crédito consignado”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 17 de junho de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 350/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Joselmo Sabral Torales**.

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Agente Comunitário de Saúde**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: 03/06/2026 a 03/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 03 de junho de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e
Joselmo Sabral Torales – Contratado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 349/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Nadiely Vilalba Matos.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Médico**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 16.312,01 (Dezesseis mil trezentos e doze reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 03/06/2026 a 03/06/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 03 de junho de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Nadiely Vilalba Matos – Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Concorrência Eletrônica n.º 003/2026

Processo n.º 037/2026

Recorrente: Construtora Higa Ltda.

I – Das Preliminares: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA HIGA LTDA., em face da decisão proferida na etapa de habilitação da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, que a declarou inabilitada no certame. Assim, presentes as manifestações recursais das partes interessadas, passa-se ao exame de admissibilidade e, posteriormente, ao mérito do inconformismo apresentado.

[...] VII – DA DECISÃO: Considerando o conjunto probatório e os fundamentos jurídicos e técnicos constantes dos autos, as disposições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da segurança jurídica, do julgamento objetivo e da legalidade, bem como a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

- a) Conhecer do Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA HIGA LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se sua inabilitação pelos fundamentos constantes deste julgamento;
- b) Não conhecer do Recurso Administrativo apresentado pela empresa CONSTRUTORA PREMYER LTDA, em razão da ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer, nos termos do item 12.3.1 do Edital e do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Registrar que a impossibilidade de acesso ao campo destinado à apresentação das razões recursais pela empresa CONSTRUTORA PREMYER LTDA decorreu exclusivamente da ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer, inexistindo qualquer falha operacional da plataforma eletrônica;
- d) Receber e analisar as contrarrazões apresentadas pela empresa CONSTRUTORA PREMYER LTDA, consignando que seus argumentos não alteram as conclusões adotadas neste julgamento e reforçam a manutenção da decisão recorrida;
- e) Consignar que, ainda que superada a preliminar de inadmissibilidade recursal da empresa CONSTRUTORA PREMYER LTDA, suas alegações não seriam aptas a afastar os fundamentos que ensejaram sua inabilitação;
- f) Adotar como razões de decidir os fundamentos técnicos e jurídicos constantes deste julgamento, subscrito conjuntamente pelo Agente de Contratação e pelo Engenheiro responsável pela análise técnica, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

g) Declarar fracassada a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, tendo em vista a manutenção das inabilitações e a inexistência de licitante habilitada no certame;

h) Encaminhar os autos à Autoridade Competente para apreciação e decisão final, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Bela Vista/MS, 17 de junho 2026.

NATANAEL MAZINA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDER SILVA NETO
GERENTE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA MS 63451

OBS.: A íntegra do julgamento do Recurso Administrativo, bem como o Parecer Técnico que o fundamenta, encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Bela Vista/MS, assegurando publicidade e acesso integral aos autos pelos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista/MS, inscrito no CNPJ nº 12.457.020/0001-75.

FORNECEDOR REGISTRADO: OXIJARDIM COMÉRCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.449.266/0001-08, com sede na Rodovia BR 060, Jardim/MS.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de oxigênio domiciliar, para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde no Município de Bela Vista/MS.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 344.716,40 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente e justificadamente, por igual período, desde que demonstrada a vantagem e atendido o interesse público.

DATA DA ATA: 12 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia, Prefeito Municipal; Renato Carlos Ferreira Mendonça, Secretário Municipal de Saúde; Luciano Rodrigues da Silva, representante da empresa OXIJARDIM COMÉRCIO DE GASES LTDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos.

Com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os fundamentos constantes do Julgamento Recursal elaborado pelo Agente de Contratação e pelo Responsável Técnico, os quais adoto como razões de decidir, **DECIDO:**

a) Conhecer do Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA HIGA LTDA e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de inabilitação;

b) Não conhecer do recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA PREMYER LTDA, por ausência de pressuposto de admissibilidade recursal, uma vez que a licitante deixou de manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer no prazo estabelecido durante a sessão pública, operando-se a preclusão do direito recursal, nos termos do item 12.3.1 do Edital e do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Consigna-se, ainda, que, mesmo em análise subsidiária e por mera cautela administrativa, os argumentos posteriormente apresentados não seriam suficientes para afastar os fundamentos que ensejaram sua inabilitação, permanecendo inalterada a decisão recorrida;

c) Manter integralmente os atos praticados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 003/2026;

d) Declarar fracassada a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, tendo em vista a manutenção das inabilitações e a inexistência de licitante habilitada no certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Bela Vista/MS, 17 de junho de 2026.

**GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL**

D.O.M. ANO XII - Edição 2939- Sexta-feira, 19 de Junho de 2026**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PROCESSO Nº 037/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Código E-Sfinge: 758638C9CDA9AC6C5B77AA3B0BBB1D9A721FE30B

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Engenharia destinada à implantação de cobertura da Quadra da Escola Municipal Pedro Ajala, conforme tipologia CQG 35 – Cobertura de Quadra Grande, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 202241120-1/FNDE.

Após análise da documentação de habilitação, julgamento dos recursos administrativos interpostos e decisão da Autoridade Competente, restaram mantidas as inabilitações das licitantes participantes, não havendo licitante habilitada para prosseguimento do certame.

Dessa forma, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Concorrência Eletrônica nº 003/2026 foi declarada FRACASSADA.

Bela Vista/MS, 18 de junho de 2026.

NATANAEL MAZINA DOS SANTOS
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 44

E-sfinge: 26E1089AC01976E2620B8B5D9633CD3390587129

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Procedimento Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de Colchonetes impermeáveis para uso escolar, destinados ao atendimento das rotinas pedagógicas e dos períodos de descanso dos estudantes das unidades escolares de tempo integral e dos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) do Município de Bela Vista – MS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fornecedor: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ nº 11.352.270/0001-88.

Valor Unitário: R\$ 85,00 – Valor Global R\$ 38.080,00

Bela Vista/MS, 19 de junho de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADITIVO 007/2026 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1133/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PRESENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº **017/2025**, FIRMADO COM A EMPRESA **CRIVELLI E IFRAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, CUJO ESCOPO ATUAL (APÓS O ADITIVO DE PRAZO) COMPREENDE A EMPRESA DAR CONTINUIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM TRANSMISSÃO DE CONHECIMENTOS VIA TREINAMENTOS AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS EM CADA SETOR LIGADO AO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NO ÂMBITO DE CÂMARA MUNICIPAL, ENVOLVENDO AS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS SOBRE O REPASSE DUODECIMAL; DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 19, INCISO III, ART. 20, INCISO II, ALÍNEA "A" DA LC Nº 101/2000 (LRF) E ART. 29-A, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CF 88; LEVANTAMENTOS E PESQUISAS; FORMULAÇÃO DE NORMAS; PROCEDIMENTOS E PROCESSOS INSTITUCIONAIS E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, AÇÕES E EVENTOS QUE POSSIBILITEM PRÁTICAS GOVERNAMENTAIS QUE ASSEGUREM MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS RELACIONADOS ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PODENDO ELABORAR RESPOSTAS ÀS INTIMAÇÕES, PROCEDER COM RECURSOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REVISÃO E ORDINÁRIOS, CONFORME O CASO, BEM COMO NO ASSESSORAMENTO PARA ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS PPA, LDO E LOA ENCAMINHADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL; AUXÍLIO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO, SEGUINDO AS NORMAS PCASP, MCASP, DCASP E SUAS EDIÇÕES; AUXÍLIO NOS PROCEDIMENTOS DO ESFINGE RELACIONADOS AOS MÓDULOS PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO; EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; REGISTROS CONTÁBEIS; GESTÃO FISCAL E GESTÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM BASE LEGAL NO ART. 74 INCISO III ALÍNEA "C" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021., EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE ADITIVO, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA A PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

VALOR GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$199.911,60 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 12 MESES

EMPRESA: CRIVELLI E IFRAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº: 15.348.415/0001-28

BELA VISTA - MS, 19 DE JUNHO DE 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130787/12> - Sexta-feira, 19 de Junho de 2026 - Edição 2939



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
BELA VISTA – MS****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023****Protocolo(TCE): FC4276C7B81B0BBC4141D5E305F002229EE76937****Processo Licitatório nº.** 004/2023**Dispensa de Licitação nº.** 002/2023**Partes:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELA VISTA - MS e a empresa ALDO CORRÊA DE OLIVEIRA - ME.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet de dados para acesso à internet por meio de fibra óptica através de link com garantia de banda simétrica para download e upload no plano de 300/300MB, ligando à rede da contratante a rede mundial de computadores (internet), contemplando equipamentos e aparelhos em regime de comodato, mão de obra de instalação, configuração do sistema e assistência técnica durante o período da contratação, de acordo com as especificações técnica contidas no Termo de Referência.**Valor Mensal:** 670,00 (seiscentos e setenta reais).**Valor Total R\$** 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).**Prazo:** 12 (doze) meses**Vigência:** 21/06/2026 à 20/06/2027**Dotação Orçamentária:** 02.05.01.17.512.0111.2064.3.3.90.39.99

– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.**Data:** 19.06.2026**Assinam:**

Junio Barboza Lopes (contratante)

Aldo Corrêa de Oliveira (contratado)

D.O.M. ANO XII - Edição 2939- Sexta-feira, 19 de Junho de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.